



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026**

**PROCESSO Nº 23604/2025 (SEGUNDA CHAMADA)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

**Data da sessão: 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Horário da Fase de Lances: 08h às 14h**

**Critério de Julgamento: Menor preço por item.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A contratação se dará nos itens abaixo identificados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NÍVEL DE ESCOLARIDADE                              | ESTIMATIVA DE INSCRITOS | VALOR UNITARIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos de todo e qualquer ato pertinente à organização e avaliação de títulos para realização de processo seletivo simplificado para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior, para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca | NÍVEL FUNDAMENTAL<br>NÍVEL MÉDIO<br>NÍVEL SUPERIOR | 2500                    | R\$ 20,87               | R\$ 52.175,00        |



2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.

3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades Cooperativas

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.

II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;



6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (02) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Autorização de Compra ou Ordem de fornecimento e vigorará por 60 dias.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de



Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 
- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;  
10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;  
10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Arapiraca, 29 de Janeiro de 2026

---

Maria Misleide de Farias Santos  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitação



---

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

---

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

1.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

1.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

1.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.3. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial.



**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                      | ESTIMATIVA DE INSCRITOS |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos de todo e qualquer ato pertinente à organização e avaliação de títulos para realização de processo seletivo simplificado para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior, para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca | NÍVEL FUNDAMENTAL<br><br>NÍVEL MÉDIO<br><br>NÍVEL SUPERIOR | 2500                    |

**2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

**2.1.1. Planejamento e Organização do Processo Seletivo**

2.1.1.1. Elaborar e apresentar o plano de execução do processo seletivo, contendo cronograma detalhado, metodologia e procedimentos a serem adotados.

2.1.1.2. Garantir a adequada divulgação do certame por meio de site institucional e demais meios de comunicação previamente definidos.

2.1.1.3. Disponibilizar plataforma eletrônica para inscrição e acompanhamento do processo por parte dos candidatos.

2.1.1.4. Definir e divulgar os critérios objetivos de seleção, assegurando transparência e isonomia.

**2.1.2. Recebimento e Análise de Documentação**

2.1.2.1. Receber e conferir a documentação dos candidatos conforme os critérios estabelecidos no edital.

2.1.2.2. Validar os documentos apresentados e classificar os candidatos conforme os critérios objetivos



estabelecidos.

2.1.2.3. Analisar e deferir ou indeferir pedidos de isenção da taxa de inscrição.

2.1.2.4. Emitir os comprovantes de inscrição para os candidatos.

### **2.1.3 Publicações Oficiais e Comunicação**

2.1.3.1. Elaborar e divulgar os editais, comunicados e demais documentos oficiais relacionados ao certame.

2.1.3.2. Disponibilizar canais de atendimento (e-mail e telefone) para esclarecimento de dúvidas dos candidatos.

2.1.3.3. Manter a transparência e sigilo dos dados e informações dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **2.1.4. Avaliação e Classificação dos Candidatos**

2.1.4.1. Realizar a análise de títulos e experiência profissional conforme os critérios estabelecidos no edital.

2.1.4.2. Elaborar e publicar as listas de classificação preliminar e final dos candidatos.

2.1.4.3. Receber, analisar e responder recursos interpostos pelos candidatos sobre os resultados da classificação.

2.1.4.4. Emitir relatórios contendo listas de inscritos, classificados e demais informações pertinentes.

### **2.1.5. Gestão Administrativa e Logística**

2.1.5.1. Garantir a segurança e integridade dos dados dos candidatos durante todo o processo seletivo.

2.1.5.2. Manter registros e documentação relacionados ao certame por um período de cinco anos.

2.1.5.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução das atividades.

2.1.5.4. Garantir a transparência e publicidade dos atos do processo seletivo, respeitando os princípios da Administração Pública.

### **2.1.6. Cumprimento Contratual e Responsabilidades**

2.1.6.1. Atender a todas as exigências do contrato e do Termo de Referência.

2.1.6.2. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

2.1.6.3. Responsabilizar-se pelos tributos e encargos fiscais decorrentes da prestação do serviço.

2.1.6.4. Reparar eventuais danos causados à contratante ou terceiros em razão da execução do contrato.

2.1.6.5. Assegurar a qualidade da prestação do serviço, com a substituição de materiais e procedimentos inadequados.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.



### **3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO EM LOTE:**

O presente processo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de todo e qualquer ato pertinente à organização e avaliação de títulos para realização de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior, para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as atividades envolvidas são indissociáveis e interdependentes, uma vez que a adequada execução do processo seletivo exige a integração de todas as etapas – planejamento, organização, divulgação, recebimento de inscrições, avaliação de títulos, processamento de dados, emissão de resultados e suporte técnico.

O agrupamento em lote justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1. Unidade Técnica do Objeto** – A organização e a avaliação de títulos constituem partes complementares de um único serviço, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a padronização de critérios, a segurança das informações e a lisura do certame.
- 2. Padronização e Controle de Qualidade** – A contratação de uma única empresa especializada assegura a uniformidade dos procedimentos, reduz riscos de inconsistências e falhas, e facilita a fiscalização e o acompanhamento pela Administração.
- 3. Economia de Escala** – A execução conjunta permite melhor aproveitamento de recursos, otimização de custos operacionais e maior competitividade, atendendo ao princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- 4. Mitigação de Riscos** – A divisão em itens ou etapas distintas aumentaria a possibilidade de divergências técnicas, atrasos ou incompatibilidade entre sistemas e métodos de trabalho, o que poderia comprometer o cronograma e a transparência do processo seletivo.

Assim, a contratação de um único fornecedor é medida necessária para garantir a eficiência, a economicidade, a integridade e a regularidade do processo seletivo, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

### **4. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, possui atualmente uma rede de serviços descentralizados ofertadas aos seus usuários composta por 09 Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, 02 Abrigos Institucionais, 01 Restaurante Popular,



**01 Centro POP.**

Estes serviços, por sua vez, necessitam de uma composição adequada de profissionais de diversos níveis para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, estando entre eles: Assistentes Sociais, Agentes Administrativos, Serviços Gerais, Cuidadores etc.

Atualmente, para o funcionamento adequado destes serviços, a Prefeitura de Arapiraca demanda no momento a lotação/disponibilidade de 74 (setenta e quatro) profissionais, pois, possui um quadro atual de servidores efetivos insuficiente para atender esta demanda. Gerando, assim, a necessidade de contratação de profissionais minimamente capacitados para execução das atividades inerentes ao serviço ofertado em favor dos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Conforme previsto no artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Portanto, a consolidação da assistência social como política pública e direito social requer, nesta municipalidade e preferencialmente neste momento, a continuidade das ações socioassistenciais e a assimilação progressiva de procedimentos técnicos e operacionais para a prestação dos serviços socioassistenciais como garantia de direito.

Os profissionais que compõem as equipes de referência são aqueles estabelecidos pela NOB-RH/SUAS e pelas Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, conforme especificidades e demandas dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda. É importante destacar que a NOB-RH/SUAS estabelece a composição obrigatória das equipes e que as referidas Resoluções possibilitam a ampliação das equipes com categorias profissionais que contribuam para os objetivos do Sistema, de forma interdisciplinar e corresponsável.

A Constituição Federal estabelece em seu Art. 37, II que o ingresso no serviço deve ocorrer mediante aprovação em concurso público. outrossim, consagra no inciso IX deste artigo a hipótese de contratação por tempo determinado desde que para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, cuja regulamentação vem a ser feita por normas infralegais, vejamos:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

No âmbito do município de Arapiraca/AL, a Lei Municipal nº 3.144/2015, regulamenta a hipótese de contratação por tempo determinado prevendo, essencialmente, que:

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Arapiraca:

[...]

VI – a contratação temporária para atender Programas especiais Federais com repasse de recursos do Governo Federal.

Pois bem, diante de toda exposição realizada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca solicita a contratação de empresa especializada no objeto acima tipificado, uma vez que se revela necessário à satisfação dos interesses do órgão.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Baseado na descrição da necessidade da contratação e solução encontrada para suprir tal



demanda, compreende-se que o alcance dos resultados que atendam à necessidade que ocasionou a solicitação para a contratação dependem, de forma integrada, do conjunto dos seguintes elementos:

1. Garantia das condições para execução do contrato – Fornecimento de informações necessárias ao processo seletivo simplificado.
2. Nomeação da Equipe de Fiscalização – Responsável pelo acompanhamento e atesto dos serviços prestados.
  1. Nomeação da Comissão de Acompanhamento – Fiscalização e tomadas de decisões sobre o certame.
    - Colaboração com a contratada – Apoio para cumprimento das obrigações conforme prazos.
    - Definição de critérios para a seleção – Estabelecimento de parâmetros sem acesso antecipado aos conteúdos.
    - Notificação de irregularidades – Comunicação formal de falhas com prazo para correção.
    - Possibilidade de suspensão dos serviços – Interrupção em caso de irregularidades contratuais ou legais.
    - Não pagamento por serviços inadequados – Bloqueio de pagamentos se não atenderem aos requisitos.
    - Edição e publicação de documentos do certame – Responsabilidade sobre editais e comunicados.
    - Análise de laudos de candidatos com deficiência – Avaliação no momento da posse.
    - Coordenação com órgãos e concessionárias – Garantia do cumprimento do cronograma.
    - Solicitação de informações à contratada – Via ofício para subsidiar respostas a recursos e ações judiciais.
    - Exigência do cumprimento do contrato – Garantia de que a contratada cumpra todas as obrigações.
    - Garantia da qualificação da contratada – Manutenção dos requisitos durante toda a vigência do contrato.



- Pagamento de taxas bancárias – Custos relacionados a boletos dos candidatos.
- Elaboração do edital e comunicados oficiais do certame.
- Divulgação de informações na internet para publicidade do certame.
- Disponibilização de atendimento via telefone e e-mail para esclarecer dúvidas.
- Manutenção da transparência e sigilo durante todo o processo.
- Informação contínua à contratante sobre todas as fases do certame.
- Gerenciamento do sistema de inscrições via internet, com geração de boletos.
- Análise e validação de pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- Emissão do cartão de inscrição para os candidatos.
- Fornecimento de relatórios com listas de inscritos e classificados.
- Construção do banco de dados e organização logística dos títulos.
- Análise e resposta a recursos sobre os resultados.
- Processamento dos dados, incluindo critérios de desempate.
- Divulgação dos resultados preliminares e finais conforme cronograma.
- Convocação de candidatos para novas fases do certame.
- Manutenção de documentos e formulários por cinco anos após o certame.
- Cumprimento da legislação trabalhista e proibição de nepotismo.
- Responsabilidade por tributos e encargos fiscais do serviço.
- Reparação de eventuais danos causados à contratante ou terceiros.

11. Garantia de qualidade na prestação do serviço, com substituição de materiais defeituosos.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de realização do certame que objetiva a contratação de pessoal deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, atendendo os termos definidos por este Termo de Referência e demais constantes no ato da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórios).

Considerando a natureza da necessidade da contratação e possível solução apontada no



Documento de Formalização da Demanda, para execução do objeto exposto no presente TR de acordo com a expectativa do órgão contratante, é de suma importância que a possível contratada e, quando cabível, a contratante promovam o cumprimento, entre outros, dos seguintes requisitos:

- Comprovação de experiência na realização de concursos e/ou processos seletivos similares mediante apresentação de atestados técnicos;
- Adotar procedimentos para garantir o sigilo e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Realizar o planejamento do certame que viabilizará a contratação de pessoal, incluindo prazos, cronograma e logística
- Definição dos critérios da seleção que devem ser objetivos, mediante análise de títulos;
- Promover a elaboração do edital que contenha todas as regras relativas ao procedimento de contratação de pessoal;
- Disponibilizar plataforma para realização de inscrição e acompanhamento por parte do candidato;
- Seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

#### **7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno

#### **8. DESTINAÇÃO:**

O objeto da presente contratação destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis nos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, sem o qual inviabiliza a continuidade das ações relacionadas a política de Assistência promovidas pelo órgão.



## **9. FORMA DE SELEÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de disputa eletrônica, conforme disposto no Art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 2.896/2024;

9.1.1. Desde que demonstrada a impossibilidade de realização da dispensa eletrônica ou vantagem por sua não realização, será admitida a seleção por outra via;

9.2. O aviso da dispensa de licitação será realizada no PNCP e será encaminhado, automaticamente, aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado;

9.2.1. O aviso da dispensa poderá ser publicado no portal da transparência do município de Arapiraca/AL;

9.3. O prazo para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances será fixado pela Coordenação Geral de Licitações – CGL, não podendo ser inferior a 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do aviso de contratação direta.

9.4. O critério de avaliação da proposta será o menor valor do lote, observado o item;

9.5. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.6. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas;

9.7. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

9.7.1 Na hipótese de estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto a compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados;

9.8. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**10.1.** O julgamento da proposta levará em consideração o menor preço do lote.



## **11. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. Os prazos para execução do serviço serão determinados com base no cronograma que será elaborado pela contratante junto a contratada, uma vez que compreenderá as fases de elaboração e publicação de edital, inscrição, apresentação de documentos, seleção, julgamento e resultado.

11.2. O serviço deverá ser realizado no município de Arapiraca/AL.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

12.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

12.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

12.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

12.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem



de competência na sede da pessoa jurídica.

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor arrecadado com as inscrições, logo após o encerramento desta etapa; e a segunda parcela correspondente a 50% do valor arrecadado com as inscrições que será efetuado após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

## **16. RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente demanda serão custeadas nos seguintes termos:

|                      |                                                                                              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| RUBRICA ORÇAMENTÁRIA | 05.51. 08.122.2030.6020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros                                                    |
| SUB ELEMENTO         | 99 – Outras Contratações por Tempo Determinado                                               |



|       |                                                |
|-------|------------------------------------------------|
| FONTE | 015001.000010 – Recursos do Exercício Corrente |
|-------|------------------------------------------------|

#### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

18.1 Emitir empenho;

18.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

18.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1 Executar o objeto em conformidade com a especificação e detalhamento do contrato;

19.2 Executar os serviços nos preços e prazos ajustados;

19.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação durante a vigência do contrato;

19.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da contratação;

19.5. Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço;

19.6 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitando-se a mais



ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) gestor(a) na prestação do serviço;

19.8 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **20. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS E EXCEDENTES E DOS CUSTOS COM A EMISSÃO DE BOLETOS:**

20.1. Caberá à contratada arcar com 100% das despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de taxa de inscrição;

20.2. O pagamento das taxas bancárias de registro/emissão/liquidação dos boletos bancários dos candidatos será de responsabilidade da contratada;

20.3. Caso os quantitativos de inscritos seja superior a estimativa e vagas, deverá ser adicionado ao valor total da contratação o custo adicional dos candidatos excedentes inscritos;

20.4. Do valor de cada inscrição excedente, 60% será destinado a contratada e 40% à contratante.

## **21. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **22. SANÇÕES**

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

22.1 Advertência quando a contratada der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei 14.133/2021);

20.2 Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão



contratual;

b)em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

22.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo mínima de 03 anos e máximo de 06 anos.

### **23. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A responsável pelo gerenciamento e fiscalização do objeto deste TR será a servidora, **Sra. Iris Vieira Costa, inscrita no CPF sob o nº 676.995.454-00**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

23.1.1 Acompanhar a execução contratual;

23.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

23.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

23.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

23.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;

23.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

23.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;

23.1.8. Avaliar os produtos entregues;

23.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

23.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas



ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

23.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

23.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

23.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

23.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

23.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

23.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

23.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Arapiraca/AL, 04 de Novembro de 2025

**Igor Raphael Vieira Targino**  
Responsável pela Elaboração

**Fabricia Silva de Araújo Galindo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

| <b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025</b><br>(preenchida em papel timbrado da proponente) |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>                                                                            | <b>PREENCHIMENTO PELA EMPRESA</b> |
| <b>Razão Social:</b>                                                                                          |                                   |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                  |                                   |
| <b>Endereço:</b>                                                                                              |                                   |
| <b>Telefone:</b>                                                                                              |                                   |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                                                                                   |                                   |
| <b>Nome do Representante Legal:</b>                                                                           |                                   |
| <b>CPF do Representante Legal:</b>                                                                            |                                   |

| ITEM                                                                        | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NÍVEL DE ESCOLARIDADE                              | ESTIMATIV A DE INSCRITOS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----------|
| 1                                                                           | Prestação de serviços técnicos de todo e qualquer ato pertinente à organização e avaliação de títulos para realização de processo seletivo simplificado para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior, para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca | NÍVEL FUNDAMENTAL<br>NÍVEL MÉDIO<br>NÍVEL SUPERIOR | 2500                     |              |           |
| Valor Total da Proposta: xxxx (Incluir Valor Total da Proposta por Extenso) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                          |              |           |

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Razão Social da Empresa – CNPJ



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, REFERENTE A** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF n° 296.681.744-53, RG n° 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada a Rua xxxxxx, Sala xxx, Bairro xxx, xxxx, xxxx, CEP xx.xxx-xxx, neste ato, representada pelo(a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, RG n° xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n° 23604/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                               | NÍVEL DE ESCOLARIDADE            | ESTIMATIV A DE INSCRITOS | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------|-----------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos de todo e qualquer ato pertinente à organização e avaliação de títulos | NÍVEL FUNDAMENTAL<br>NÍVEL MÉDIO | 2500                     |              |           |



|  |                                                                                                                                                                                                                                             |                |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|--|--|
|  | para realização de processo seletivo simplificado para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior, para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca | NÍVEL SUPERIOR |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|--|--|

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os prazos para execução do serviço serão determinados com base no cronograma que será elaborado pela contratante junto a contratada, uma vez que compreenderá as fases de elaboração e publicação de edital, inscrição, apresentação de documentos, seleção, julgamento e resultado.

3.2. O serviço deverá ser realizado no município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente demanda serão custeadas nos seguintes termos:

|                      |                                                        |
|----------------------|--------------------------------------------------------|
| RUBRICA ORÇAMENTÁRIA | 05.51. 08.122.2030.6020 – Manutenção das Atividades do |
|----------------------|--------------------------------------------------------|



|                     |                                                |
|---------------------|------------------------------------------------|
|                     | Fundo Municipal de Assistência Social          |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros      |
| SUB ELEMENTO        | 99 – Outras Contratações por Tempo Determinado |
| FONTE               | 015001.000010 – Recursos do Exercício Corrente |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 Executar o objeto em conformidade com a especificação e detalhamento do contrato;
- 7.2 Executar os serviços nos preços e prazos ajustados;
- 7.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação durante a vigência do contrato;
- 7.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da contratação;
- 7.5. Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço;
- 7.6 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) gestor(a) na prestação do serviço;
- 7.8 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir empenho;
- 8.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.
- 8.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.
- 9.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor arrecadado com as inscrições, logo após o



encerramento desta etapa; e a segunda parcela correspondente a 50% do valor arrecadado com as inscrições que será efetuado após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS E EXCEDENTES E DOS CUSTOS COM A EMISSÃO DE BOLETOS:**

10.1. Caberá à contratada arcar com 100% das despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de taxa de inscrição;

10.2. O pagamento das taxas bancárias de registro/emissão/liquidação dos boletos bancários dos candidatos será de responsabilidade da contratada;

10.3. Caso os quantitativos de inscritos seja superior a estimativa e vagas, deverá ser adicionado ao valor total da contratação o custo adicional dos candidatos excedentes inscritos;

**10.4. Do valor de cada inscrição excedente, 60% será destinado a contratada e 40% à contratante.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12. Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

12.1 Advertência quando a contratada der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei 14.133/2021);

12.2 Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a



obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

12.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo mínima de 03 anos e máximo de 06 anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 A responsável pelo gerenciamento e fiscalização do objeto deste TR será a servidora, **Sra. Iris Vieira Costa, inscrita no CPF sob o nº 676.995.454-00**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

13.1.1 Acompanhar a execução contratual;

13.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

13.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

13.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

13.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;

13.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

13.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;

13.1.8. Avaliar os produtos entregues;

13.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;



13.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

13.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

13.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

13.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

13.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

23.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA